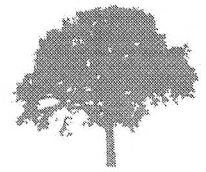


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



PROJETO DE LEI Nº 01 DE 08 DE Março 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DA ÁREA DA COZINHA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GERALDO THEODOMIRO DINIZ NO MUNICÍPIO DE BALDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso da área da cozinha do ginásio poliesportivo Geraldo Theodomiro Diniz no Município de Baldim, para exploração comercial de lanchonete e/ou bar, mediante processo licitatório.

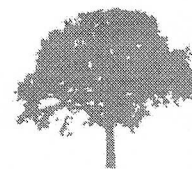
§ 1º O edital obedecerá aos requisitos relativos à licitação modalidade concorrência pública, de conformidade com as Leis Federais nº 14133/2021 e Lei 8.987/95.

§ 2º A concessão será a título oneroso e pelo prazo de 03 (três) anos, prorrogável uma única vez pelo prazo de 01 (um) ano.

§ 3º Findo o período inicial ou o de prorrogação da cessão de uso previstos nesta Lei, reverterão ao patrimônio municipal, sem quaisquer ônus ou indenizações, não só a posse do imóvel bem como todas as benfeitorias nele construídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



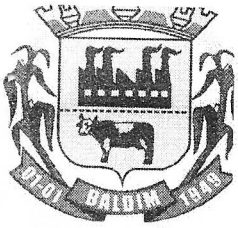
Art. 2º A concessão outorgada nesta licitação é personalíssima, temporária, onerosa, precária, inalienável, incomunicável, impenhorável e é vedada a subconcessão.

Art. 3º A qualquer tempo, o Executivo Municipal poderá cassar a concessão outorgada, desde que comprovado o descumprimento das obrigações determinadas nesta Lei.

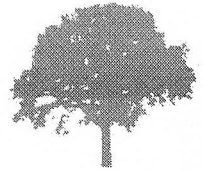
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, ____ de ____ de 2025.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



MENSAGEM

Senhores vereadores;

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que “ Autoriza a concessão da área da cozinha do ginásio poliesportivo Geraldo Theodomiro Diniz no Município de Baldim e dá outras providências”.

O presente projeto de Lei tem o condão de autorizar a concessão da área da cozinha do ginásio poliesportivo Geraldo Theodomiro Diniz por particulares, fomentando o comércio e a economia local.

Conforme determina o art.110, § 1º da Lei Orgânica do Município, o uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado e dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato.

Diante do exposto, considerando o interesse público que se reveste a presente questão, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, qual solicito que seja apreciado e votado por esta Casa Legislativa.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, ____ de _____ de 2025.

Fabício A. Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal